



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 307/2020.

Monte Carlo, 05 de outubro de 2020.

***EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
VOLNIR STRATMANN
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.***

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos decretos nº 88/89/90/91/2020.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 88/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1203 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	1.007 – Equipamentos e Veículos para Educação
Elemento Despesa	60 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0062
Valor: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 62 – Convênio Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de setembro de 2020.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 89/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1204 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultural e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.007 – Equipamentos e Veículos para a Educação
Elemento Despesa 60 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0062
Valor: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultural e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa 96 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0062
Valor: R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultural e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.002 – Construção Ampl. Refor. Rede Física Ens. Fundamental
Elemento Despesa 52 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0062
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultural e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Objeto/Atividade 1.002 – Construção Ampl. Refor. Rede Física Ens. Infantil
Elemento Despesa 56 – 4.4.90.00.00.00.00.0062
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de setembro de 2020.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 90/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA BENS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTE CARLO - SC

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO – SC, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente os seguintes bens móveis: veículos, máquinas, bens móveis diversos de propriedade do município de Monte Carlo – SC, e que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, obsoletos, irrecuperáveis ou recuperáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declarados como inservíveis para administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens móveis relacionados pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 345/2020 conforme relação constante do anexo único, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo 25 DE SETEMBRO DE 2020


Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

**LISTA DE BENS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETOS PARA FINS DE
ALIENAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS AVALIAÇÕES**

Item/ Quant.	Características	Estado de Conservação	Avaliação Mínima
01	SUCATA DE PNEUS, VÁRIAS MEDIDAS E BITOLAS, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM.	SUCATA	R\$ 50,00
01	SUCATA DE FERRO VELHO DIVERSAS, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM.	SUCATA	R\$ 30,00
01	SUCATA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS DIVERSO, CONTENDO CPU, GABINETE, MONITOR, IMPRESSORAS, TVS, TECLADOS, ENTRE OUTROS, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM.	SUCATA	R\$ 300,00
01	VÁRIAS TELHAS METÁLICAS, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM.	REGULAR	R\$ 800,00
01	SUCATA DE TOMÓGRAFO, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM.	SUCATA	R\$ 500,00
01	SUCATA DE MOTOCICLETA HONDA XLR 125, ANO 2002/2002, PLACA MCE-8871, RENAVAM 775584576, BAIXADO NO DETRAN, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM.	SUCATA	R\$ 50,00
01	SUCATA RENAULT MASTER 8M3 25DCI, ANO 2010/2011, PLACA MIG-0471, RENAVAM 282333460, COR BRANCA, BAIXADO NO DETRAN, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	SUCATA	R\$ 2.000,00
01	SUCATA DE ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESCOLAR, ANO 2005/2006, PLACA MDI-3536,	SUCATA	R\$ 5.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



	RENAVAM 862610427, COR BRANCA, BAIXADO NO DETRAN, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.		
01	SUCATA RENAULT MASTER EUROLAF, ANO 2011/2012, PLACA MMA-2549, RENAVAL 427344050, BAIXADO NO DETRAN, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	SUCATA	R\$ 3.000,00
01	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ESCOLAR, 33 LUGARES, ANO 2003/2003, PLACA MBZ-4724, RENAVAL 807336777, COR BRANCA, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	REGULAR	R\$ 15.000,00
01	AUTOMÓVEL VW GOL 1.0 ECOMOTION GERAÇÃO IV, ANO 2013/2014, PLACA MLV-3055, RENAVAL 579662187, COR BRANCA, CONSTA NO DETRAN DÉBITOS APROXIMADOS NO VALOR DE R\$ 500,00, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA.	REGULAR	R\$ 7.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 91/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa	53 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0038.000102
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa	23 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.000102
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de setembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal